



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 01/87, DE 18 DE MARÇO DE 1.987

ESTABELECE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 1.987

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1.985, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Espera Feliz, no período de 01 de janeiro a 30 de junho de 1.987, fica estabelecida em R\$3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis cruzados), correspondente a parte fixa e variável.

Art. 2º - A parte variável que corresponderá a 50% (cinquenta por cento), será devido pelo comparecimento do Vereador às sessões ordinárias e à participação nas Votações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.987.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1.987


DANIEL DE OLIVEIRA
Presidente


JAIR PORTES DA SILVA
Vice-Presidente


GENESIO ZANUTH
Secretário